



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.709

Resolve sobre recurso
interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o aluno **Donizete Aparecido Leandro da Silva** não está apto a concluir o Curso de Direito no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 189ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 12 de abril deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pelo citado aluno, através do requerimento nº 16.682/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Direito Tributário I" (DIR 524) para se matricular em "Direito Tributário II" (DIR 525).

Ouro Preto, em 12 de abril de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente